



## NOTA TÉCNICA Nº 39/2024 - SESA/SSVS/GEVS/PEI

Vitória, 15 de agosto de 2024.

**Distribuição da Vacina Pentavalente (Vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis, hepatite B (recombinante) e *Haemophilus influenzae B* (conjugada), temporariamente, para atender a demanda de reforços (R1 e R2) em situação de indisponibilidade da vacina DTP.**

### 1- CONSIDERAÇÕES

Considerando que o estoque da vacina pentavalente na rede de Frio do Programa Estadual de Imunizações (PEI) do estado do Espírito Santo é suficiente para atender a demanda de vacinação de rotina das crianças, seja esquema primário ou reforços, temporariamente;

O Programa Estadual de Imunizações recomenda a utilização temporária da vacina pentavalente, para os reforços (R1 e R2) da rotina das crianças, em situação de indisponibilidade da vacina DTP.

### 2. RECOMENDAÇÕES

#### 2.1. Substituição

2.1.1. Está recomendada a vacinação das crianças com a vacina pentavalente, **somente na situação de indisponibilidade de estoque da vacina DTP.**

2.1.2. As doses do , primeiro reforço (15 meses de idade) e segundo reforço (4 anos de idade) deverão ser atendidas com a administração da vacina pentavalente em substituição à vacina DTP, na situação de indisponibilidade desta.

2.1.3 **Volume da Dose e Via de Administração:** 0,5 mL, por via intramuscular.

### 3. Registro

O Registro deverá ser realizado nominalmente no Sistema de Informação Vacina e Confia conforme quadro abaixo.

ESTRATÉGIA	VACINA	FAIXA ETÁRIA	GRUPO	DOSES
ROTINA	DTP/HB/HIB - PENTA	15 meses a 48 meses e 29 dias	Outros - População Geral	1º Reforço 2º Reforço

O PEI reforça a importância do registro das doses aplicadas em tempo real no VeC, entretanto para as ações extramuros, essas doses deverão ser digitadas em até 48 horas conforme orientação do Ministério da Saúde.

O registro na carteira de vacinação física deverá ser feito utilizando a nomenclatura PENTA, além da data de aplicação, dose, número do lote, nome do fabricante, nome do vacinador, identificação do estabelecimento e data da próxima dose, quando aplicável, conforme RDC Anvisa nº 197/2017.

### 4. CONCLUSÃO

Orienta-se a utilização temporária da vacina Pentavalente, para a vacinação de rotina das crianças nos reforços (R1 e R2), somente nas situações de indisponibilidade da vacina DTP.

### 5. REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. Brasília, 2014.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações. Comunicado sobre a distribuição da vacina meningocócica ACWY (conjugada) para atender a demanda de vacinação de rotina das crianças e adolescentes, temporariamente. outubro.2023.

**Danielle Grillo Pacheco Lyra**

Coordenadora do Programa Estadual de Imunizações e Vigilância das Doenças Imunopreveníveis

**Juliano Mosa Mação**

Gerente de Vigilância em Saúde

**Orlei Amaral Cardoso**

Subsecretário de Vigilância em Saúde

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JULIANO MOSA MAÇÃO**  
GERENTE QCE-03  
GEVS - SESA - GOVES  
assinado em 20/08/2024 15:14:32 -03:00

**DANIELLE GRILLO PACHECO LYRA**  
ENFERMEIRO - QSS  
NEVE - SESA - GOVES  
assinado em 20/08/2024 16:14:15 -03:00

**ORLEI AMARAL CARDOSO**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SSVS - SESA - GOVES  
assinado em 21/08/2024 10:44:12 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 21/08/2024 13:03:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARILIA ALMEIDA CORDEIRO (ENFERMEIRO - DT - NEVE - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-1720CK>